



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo único do art. 16 da Medida Provisória nº 595/2012 a seguinte redação:

“Art. 16

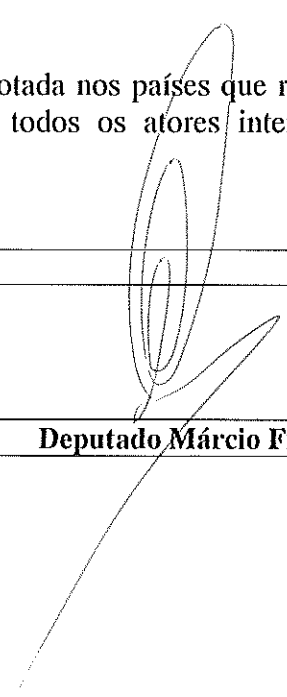
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação tripartite e paritária de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A participação tripartite e paritária é a mais moderna prática, adotada nos países que ratificaram a Convenção 137 da OIT, para democratizar as relações entre todos os atores interessados na eficiência das operações portuárias.

DATA

___/___/___


Deputado Márcio França

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012, às 18:35
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129